

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2010

A CEASA/GO, sociedade de economia mista, sob o controle acionário do estado de Goiás, com sede na BR 153, Km 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-GO, com fundamento no art. 175, da Constituição Federal, nas Leis n.ºs 8.666/93 e 8.987/95 e legislação aplicável, informa a todos os interessados que promoverá licitação pública, modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR OFERTA PELA CONCESSÃO DE USO DAS ÁREAS**, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL SOBRE FATURAMENTO BRUTO. O evento realizar-se-á no dia **11/05/2010**, às **09h00min** na sede da Empresa promotora desta, com endereço supra, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos como seguem:

Anexo I: Projeto Básico Mídia Exterior;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Termo de Declarações;

Anexo IV: Proposta Comercial;

Anexo V: Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI: Análise Econômico-Financeira.

1 – COMUNICAÇÃO, OBJETO, SITUAÇÃO FÍSICA E UTILIZAÇÃO DA ÁREA.

1.1 – COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1.1 - O objeto desta Licitação é a concessão de uso de áreas destinadas, A EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS EM PAINÉIS E MOBILIÁRIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DA CEASA/GO, de acordo com a documentação anexa a este Edital.

1.2 – SITUAÇÃO FÍSICA DAS ÁREAS

1.2.1 – Identificação no descritivo (**Anexo I**). As áreas de exploração publicitária encontram-se dentro da CEASA/GO.

1.2.1.1 – O descritivo (**Anexo I**) indica somente as possíveis áreas de exploração cabendo à concessionária a instalação de todos os equipamentos de produção publicitária.

1.2.1.2 - Em hipótese alguma poderão ser utilizadas as áreas de solo dos painéis para exploração de publicidade.

1.2.1.3 – Quanto à área possuir base de sustentação, caberá ao licitante a obtenção de todas as autorizações legais para sua instalação bem como deverá apresentar projeto de estrutura para aprovação da CEASA/GO.

1.2.2 – As áreas serão entregues nas condições em que se encontram, cabendo à empresa vencedora da licitação proceder e arcar com todo o ônus das adequações que forem necessárias a sua atividade, conforme projetos a serem apresentados à CEASA/GO.

1.3 – UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS

1.3.1 – A concessão da exploração deste empreendimento pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento aos usuários.

1.3.1.1 – Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

1.3.2 – O atendimento aos usuários dos serviços da CONCESSIONÁRIA deverão se limitar, exclusivamente, ao interior da área concedida.

1.3.3 – A CEASA/GO, a seu critério, vedará a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos, considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.

02 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.

2.1 - O edital e demais anexos estão disponibilizados no site www.ceasa.go.gov.br.

03 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – As empresas que desejarem participar desta CONCORRÊNCIA deverão protocolar os envelopes de Proposta de Preços e Documentação para Habilitação no Departamento de Licitações da CEASA/GO, até às **09h00min** do dia **11/05/2010** e proceder ao seu credenciamento quando da abertura da sessão, entregando-o ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos pedidos de prorrogações dos horários para protocolo.

3.2 - Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas que sejam do ramo do objeto licitado, regularmente constituídas e não estar impedidas, por razões legais, disciplinares ou regulamentares, de participar da licitação.

3.3 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste Edital deverão ser apresentados em INVÓLUCROS distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

3.3.1 – INVÓLUCRO I

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2010
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ

3.3.2 – INVÓLUCRO II

PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2010
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ

3.4 – Todos os documentos exigidos no INVÓLUCRO I poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

3.4.1 – Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura dos documentos de habilitação, os respectivos originais à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso;

3.4.2 – A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a colocação da PROPOSTA COMERCIAL no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

3.5 – Todas as folhas, de cada um dos INVÓLUCROS, deverão conter a rubrica do representante legal da licitante e estar numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

3.6 – Ressalvada a obrigação de que trata o subitem 3.7, abaixo, a eventual falta de numeração e rubrica, não acarretará a inabilitação de licitante ou desclassificação de proposta comercial, porém será exigida no ato da abertura dos respectivos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da Licitante.

3.7 – É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante nas cartas de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL.

04 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)

As proponentes deverão apresentar os documentos abaixo solicitados, válidos para o dia da abertura, em original ou cópia autenticada em cartório, ou autenticado na Comissão Permanente de Licitações – CPL, da CEASA/GO, até 02 (duas) horas antes do certame; numeradas seqüencialmente e, preferencialmente, na ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

4.1 As licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar dentro do Envelope 1, a seguinte documentação:

4.1.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.1.2 Regularidade Fiscal

4.1.2.1 A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante.

4.1.2.2 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômica e financeira será comprovada da seguinte forma:

a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

c) Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante.

4.1.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão da empresa licitante para execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado, expedido por empresa Pública ou Privada.

b) Os atestados referidos no item supra devem ser impressos em folha timbrada e assinados por representantes das empresas tomadoras do serviço, nos quais as empresas atestem a capacidade da licitante em prestar serviços com relação ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter o local da prestação dos serviços, a data de início e término dos serviços prestados pela licitante para a empresa.

4.1.5 Atestado

a) Atestado de Visita Técnica nos locais das áreas licitadas, assinada pelo profissional que responde atualmente como Responsável Técnico pela Empresa, e devidamente visado pelos responsáveis designados pela CEASA/GO.

4.1.6 Declarações

4.1.7 – Termo de Declarações (**Anexo III**).

a) A licitante deverá apresentar, juntamente com as demais documentações, DECLARAÇÃO de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

b) Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

c) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do Inciso II do Art.30 da Lei 8.666/93, de que a mesma possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objetivo da licitação, devendo comprovar, quando da contratação, possuir infra-estrutura própria e completa para execução de todas as etapas necessárias aos serviços licitados, tais como confecção da estrutura metálica, montagem e impressão dos materiais pertinentes à exploração publicitária.

d) Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

e) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

f) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do Edital.

g) Em qualquer hipótese o capital integralizado ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (reais), considerando que a CONCESSIONÁRIA terá que fazer investimentos estimados em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

07 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A Proposta Comercial (Modelo – **Anexo IV**) deverá ser apresentada em uma via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e conter obrigatoriamente, o que segue:

a) O Percentual que será destinado à CEASA/GO, que deverá ser pago mensalmente, calculado sobre o faturamento mensal bruto obtido com a exploração das áreas ou espaços objeto da presente licitação, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) ou R\$1.000,00 (um mil reais), o que for maior.

a.1) A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar mensalmente à Divisão Financeira da CEASA/GO, cópia autenticada dos contratos e notas fiscais referentes à locação dos espaços publicitários concedidos.

a.2) A CEASA/GO poderá, por iniciativa própria mediante decisão fundamentada ou a pedido da concessionária, alterar os locais de instalação dos espaços publicitários.

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contando a partir da data da sessão pública.

b.1) A critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese não propiciará a esta qualquer vantagem sobre as demais licitantes.

c) Indicação do(s) representante(s) da empresa para assinatura do Contrato.

c.1) deverá ser anexada cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da licitante.

7.2 – Será declarada vencedora a empresa que, atendidos os requisitos deste Edital, apresentar a maior oferta % sobre o faturamento bruto.

08 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Será p pela Comissão Permanente de Licitação, tendo início às **09h00min** do dia **11/05/2010**, na sede da Administração, endereço no preâmbulo, em reunião franqueada ao público. A Comissão examinará e visará o conteúdo dos envelopes. As proponentes adotarão idêntico procedimento, podendo apresentar objeções, por escrito, que passarão às mãos do Presidente da Comissão. As objeções levantadas, não solucionadas de imediato, serão reduzidas a termo para julgamento posterior.

8.1 - O processo de abertura dividir-se-á em duas etapas distintas: Proposta Comercial e Documentação.

8.2 - As proponentes que atenderem o item 04 e seus subitens serão declaradas habilitadas à segunda etapa, salvo fato novo superveniente ou desconhecido (lei n.º 8.666, art.43, § 5º).

8.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão.

8.4 - Às proponentes não habilitadas serão devolvidos fechados, após o encerramento da licitação, os envelopes das Propostas Comerciais.

09 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – Após o término da fase de habilitação, na mesma sessão, em ato contínuo, serão abertos os envelopes de propostas comerciais das empresas licitantes habilitadas, no caso de haver renúncia por parte dessas empresas do direito de interposição de recursos sobre a fase habilitatória.

9.2 – Caso não se configure a hipótese do item 9.1, será oportunizado o prazo legal de 05 (cinco) dias para propositura de eventuais recursos por parte das empresas licitantes habilitadas; e após o julgamento desses recursos, se houver, ou após o prazo para interposição dos mesmos, e se não houver protocolo de nenhum recurso, nova data, hora e local serão marcados para a continuidade da sessão tendo como propósito a abertura das propostas comerciais, onde todas as licitantes habilitadas serão previamente comunicadas.

9.3 – Após a abertura do INVÓLUCRO II da(s) licitante(s) habilitada(s) será divulgado o valor do percentual que será repassado a CEASA/GO mensalmente, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e analisados e rubricados pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

9.4 – A Comissão de Licitação apreciará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) Apresentar proposta para exploração de atividade distinta ao do objeto em licitação;
- b) Apresentar percentuais ou quaisquer outras condições baseadas em votação de outra licitante;
- c) Apresentar proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação.

10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 - No julgamento das propostas levar-se-á sempre em consideração o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e será considerada vencedora a proponente que atender aos termos desta Concorrência.

10.2 - Os envelopes das Propostas Comerciais somente serão abertos, após a solução das dúvidas relativas à documentação.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas cujos serviços estiverem em desacordo ao objeto licitado.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas contidas neste ato convocatório.

10.5 - A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, para apreciação das propostas poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência, que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

10.6 - A critério do Presidente da Comissão, o julgamento final das propostas poderá realizar-se em outro dia e hora, em função do horário de expediente da CEASA/GO, de diligência e de análise técnica das propostas e objeções apresentadas.

10.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá ao desempate mediante sorteio, na presença dos interessados, em data e horário previamente divulgados por ocasião do resultado do julgamento, caso estejam presentes os representantes legais das licitantes interessadas, conforme preceitua o § 2º do art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8 - A adjudicação será feita à licitante que tiver apresentado a proposta julgada vencedora, observadas as disposições desta Concorrência. Fica reservado à CEASA/GO, entretanto, o direito de, a qualquer tempo, desistir da contratação do objeto, declarar a prorrogação ou renovação da licitação, no todo ou em parte, ou sua anulação.

10.9 - A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

10.10 – A Comissão de Licitação classificará as propostas, pela **ordem de maior oferta** de percentual mensal, **respeitando o mínimo estabelecido no subitem 7.1, alínea “a”**, registrando em ata, após o que divulgará o resultado de classificação das propostas em sessão pública.

10.11 – Será vencedora do certame a licitante que apresentar o maior desconto mensal, atendidas todas as disposições do edital.

11 - DA VISITA TÉCNICA

11.1 - As empresas interessadas, por seu Responsável Técnico credenciado, deverão contatar o Gerente do Departamento de Engenharia e Infraestrutura da CEASA/GO, Jonas Sobrinho, **para a visita técnica em todas as unidades de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h a partir do dia 26/04/2010 até 05/05/2010, sendo as visitas realizadas nos locais.** Na oportunidade, receberão o Atestado de Visita Técnica (**Anexo V**), que deverão apresentar obrigatoriamente com a documentação, **sob pena de inabilitação no certame.**

11.1.2 - Apenas o Responsável Técnico da empresa licitante poderá participar da visita técnica, devendo, para tanto, apresentar credenciamento.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1 – Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do invólucro com os Documentos de

Habilitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h ou das 13:00h às 17:00h, na Seção de Protocolo, no Prédio da Administração da CEASA/GO, BR 153, km 5,5, s/n, Goiânia/GO, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no item anterior.

12.3 – Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente edital junto à CEASA/GO.

12.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5 – Eventuais recursos referentes à presente CONCORRÊNCIA deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, que pode ser protocolizado de 08:00h às 12:00h ou das 13:00h às 17:00h, no Prédio da Administração da CEASA/GO, BR 153, km 5,5, s/n, Goiânia/GO.

12.6 – Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

12.7 – Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Diretor Presidente da CEASA/GO, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

12.8 – Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

12.9 – Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta CONCORRÊNCIA, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Licitação.

12.10 – Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação - motivadamente e se houver interesse para a CEASA/GO - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

12.11 – As impugnações e os recursos deverão ser protocolados em petição escrita assinada pelo representante legal da licitante na Seção de Expediente da CEASA/GO. Os mesmos não serão aceitos via fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou por meios similares.

13 – PRAZOS

13.1 – O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação. Poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CEASA/GO.

13.1.1 – Após o término do prazo contratual previsto no subitem 13.1 supra, poderá, a critério exclusivo da CEASA/GO, e desde que revistas as bases contratuais, ser o Contrato renovado por igual período, confirmada a situação de regularidade fiscal do Concessionário, bem como sua adimplência.

14 – PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1 – O preço mensal pela Concessão das áreas objeto deste edital será o ofertado pela licitante adjudicatária de conformidade com o disposto na alínea “a” do subitem 7.1 e 7.2 do Edital.

14.2 – O preço mensal deverá ser pago mensalmente, através de documento de cobrança, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

14.2.1 – Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da CEASA/GO para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança em tempo hábil, não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes de impontualidade do pagamento.

14.2.2 – Para o envio da cobrança e o cálculo do valor mensal, o CONCESSIONÁRIO deverá enviar mensalmente, até o 1º (primeiro) dia do mês, a cópia das ordens de serviço, contratos ou planilhas, que informem o valor auferido pelo CONCESSIONÁRIO no mês anterior, para que se possa fazer o cálculo do respectivo valor mensal que será cobrado pelo CEASA/GO.

14.3 – O presente edital e o contrato dele decorrente se adequarão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

15 – BENFEITORIAS

15.1 – As modificações que se fizerem necessárias para adequação das áreas ao ramo da atividade objeto da presente licitação deverão ser efetuadas de acordo as normas legais de

postura e de Engenharia em vigor, correndo as despesas por conta da licitante adjudicatária.

15.2 – O prazo inicial estabelecido para as obras coincidirá com a data de início da vigência do contrato.

15.3 – Ao término das obras e/ou serviço, para efeito de realização da vistoria final, a licitante adjudicatária apresentará à Administração da CEASA/GO, no prazo de 15 (quinze) dias após o término das obras, os seguintes documentos:

15.3.1 – Relatório descritivo das edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) realizadas, com cópia dos documentos que comprovem o investimento realizado, se for o caso.

15.4 – O recebimento da área considerar-se-á efetivado por ocasião da assinatura do “Termo de Recebimento de Área” pela Concedente ao Concessionário.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, constituem-se obrigações das partes:

16.1 - DA CONCESSIONÁRIA

a) Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante, a cumprir os dispositivos constantes nos anexos que integram este edital.

b) Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI).

c) Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) adequados a cada atividade, zelando pela correta utilização, em conformidade com a legislação pertinente.

d) Arcar com o ônus referente à legislação dos equipamentos e tudo que for necessário à exploração de sua atividade comercial.

e) Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciarem a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela CEASA/GO, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal.

f) Observar com rigor as disposições do Código do Consumidor, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar a CEASA/GO ou a terceiros na área da CEASA/GO inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.
- h) Todos os equipamentos fixos instalados pela Licitante adjudicatária serão automaticamente revertidos para o patrimônio da CEASA/GO ao término do contrato, sem que este último tenha qualquer custo ou ônus com esta operação.
- i) Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados.
- j) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências.
- k) Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, Projetos, Plantas e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- l) Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização.
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.
- n) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- o) Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela CONTRATANTE.
- p) Permitir o livre exercício da Fiscalização a técnicos credenciados pelo Gestor do Contrato.
- q) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- r) Cumprir obrigatoriamente a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- t) Indicar o nome e a qualificação do preposto para representá-las na execução do contrato.
- u) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a expedição da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato.

v) Responsabilizar-se pela regularização dos engenhos publicitários junto aos órgãos de controle e fiscalização municipais isentando a CEASA/GO de qualquer responsabilidade ainda que subsidiária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É vedado à CONCESSIONÁRIA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, salvo com prévio consentimento da CEASA/GO.

16.20 - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, através do Gestor do Contrato.
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela CONCESSIONÁRIA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- d) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) Aplicar as penalidades cabíveis e legais quando necessário.

17 - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

17.1 – A Diretoria Administrativa da CEASA/GO é a responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços (Gestor do Contrato), podendo exigir que seja feito o que estiver em desacordo com este Edital, sob total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

17.2 - O Gestor do Contrato, dada a complexidade dos elementos objeto da presente licitação poderá, durante a fiscalização, utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência dos serviços, que se efetivará através de parecer que integrará o processo de fiscalização e recebimento.

17.3 - A Fiscalização deverá, sempre, ter acesso aos serviços em execução durante o período contratual e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais, mão-de-obra e equipamentos empregados estão de acordo com o Projeto e as Especificações.

18 – PENALIDADES

18.1 – A licitante adjudicatária será penalizada caso:

18.1.1 – Recuse assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda o prazo fixado, caracterizando assim o inadimplemento, garantida prévia defesa, estando sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) responder por perdas e danos ocasionados a CEASA/GO, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA/GO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

18.2 – A licitantes que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/GO em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem 18.1.1 e outras que couberem.

18.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 18.1 e 18.2, a Comissão de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

18.4 – A licitante que, injustificada e infundadamente, se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou da autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde logo ciente de que, acaso seja o seu pedido indeferido será acionada, judicialmente, para reparar os danos causados a CEASA/GO em razão de sua ação procrastinatória.

19 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

19.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

19.1.2 - amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à CONCESSIONÁRIA, o não cumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações sociais instituídas por lei, particularmente ao que concerne à pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitação que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

20.1.1 – Os demais atos serão registrados no processo da licitação.

20.2 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos prevalecerão as demais disposições do primeiro.

20.3 – A CEASA/GO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

20.4 – É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a inclusão ou a complementar a instrução do processo, vedada a licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

20.5 – As dúvidas porventura existentes quanto à interpretação do texto deste edital e seus anexos poderão ser dirimidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, desde que o interessado as suscite por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública inaugural;

20.6 – É facultado a CEASA/GO quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo no prazo estabelecido, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação;

20.7 – A CEASA/GO poderá, ocorrendo rescisão ou destrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o prazo contratual originalmente previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

20.8 - O Foro de Goiânia/GO será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

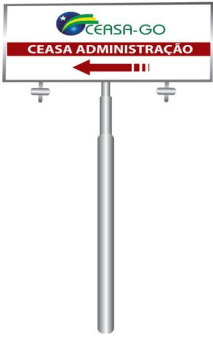
Neide da Silva
Presidente da CPL





Goiânia, 01 de abril de 2010.





ANEXO I




PROJETO MÍDIA EXTERIOR





CONCORRÊNCIA N.º 002/2010





Termo de Referências			
Objeto			
<ul style="list-style-type: none"> • Exploração publicitária própria e/ou de terceiros em painéis mobiliários no âmbito das Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás. 			
Escopo:			
<ul style="list-style-type: none"> • Fixar os espaços apropriados para utilização de meios publicitários; • Fixar tarifas mínimas para utilização dos espaços; • Fixar percentual de remuneração da CEASA/GO. 			
Resultados esperados			
<ul style="list-style-type: none"> • Promover o aproveitamento das áreas da CEASA/GO; • Viabilizar novos investimentos; • Gerar novas receitas; • Aumentar os níveis de credibilidade e incrementar a participação institucional da CEASA/GO; 			
Detalhamento do Escopo:			
a) Fixação de espaços publicitários:			
Item	Local	Material / Tipo	Foto
01	Placas indicadoras/esquinas	Metal/similar	

02	Externo inferior.	Front Light. Altura 15m, caixa em V formato 8x3 (média) iluminado. Locação em padrão CELG.	
03	Externo inferior.	Outdoors. Estrutura de metalon ou madeira. Formato 9x3m. instalação rente ao muro, lado interno. Distancia de 2 (dois) metros entre placas.	
04	Pátio estacionamento	Outdoor. 9x3 m para uso interno. Ferro ou madeira.	
05	Acesso administração	Painel metalon ou madeira rente à parede existente. Fixação com ilhós.	

06	Bancos	Adesivo ou pintura	
07	WC –I	Adesivo pintura ou lona.	
08	WC –II	Pintura ou lona	
09	Pedra I – GNP I	Pintura, lona ou adesivo.	

10	Pedra I – GNP I (fundos)	Painel de Preços. Projeção em anteparo apropriado. Projetor compatível com a luminosidade do local ou utilização de meios visuais eletrônicos com área de projeção mínima de 5x2 metros, conexão e uma rede LAN, função ID, mínimo Pentium IV, Sistema Operacional compatível com Windows XP ou superior.	
11	Toldos / GNP I	Impressão em silk ou adesivo	
12	Carrinhos de apoio	Tampo de fórmica ou madeirite com silk, pintura ou adesivo.	

13	GP 02 – lateral	Lona ou adesivo	
14	Pedra II – GNP II – testeira	Pintura, lona ou adesivo	
15	Pedra II – GNP II – interno	Bandeirola offset ou digital	
16	GP 01 – lateral	Adesivo ou pintura.	

17	Área do WC	Lona ou pintura	
18	Externo superior		
19	Guarita, cancela da entrada dos compradores	Adesivo ou impressão offset	
20	Fundos- lojas	Lona ou adesivo	

21	Cancela Guarita Estacionamento	Panfletagem, adesivo e offset	
----	--------------------------------	-------------------------------	--

Especificações: (detalhamento)

I – Totem: *coluna enrijecida de 40x40, chapa 1/4 com sapata em 1" com 10 furos de 1". Gaiola chumbada no chão em cantoneiras ou ferro mecânico 3/4 com profundidade 3000 mm. Caixa em perfil dobrado duas faces, revestida em cantoneira de 2" com ferro mecânico para esticar a lona em ilhós. Travamento da caixa interna em ferro mecânico de 1/2 iluminação interna em lâmpadas e reatores H-O 110 Wts. Pintura estrutura em fundo e tinta automotiva. Guincho para elevação de 18 m. concreto FCK 150.*

II – Front (outdoors): *coluna em "U" de 100 "U" de 95 (tesouras). Varões em terças de 50x25, chapa 13 unidas com ferro mecânico para esticar as lonas em ilhós. Chapa galvanizada 0,50 com estrutura de metalon para apoio da lona. Pintura em fundo e tinta automotiva. Iluminação em projetor vapor metálico de 400 wts.*

III – Empenas: *estrutura em terças de 75x40, chapa 13 com travamento e fixação em cantoneira de 2" com furos de 1/2 para parabolds de 3/8 x 4". Ferro mecânico 3/08 para esticar a lona em ilhós.*

IV – Quadros com Lonas: *Metalon 40x30 ou 20x30 chapa 18 com travas em 20x20 para esticar a lona com rebite e acabamento em cola tec Bond. Fixação através de buchas e parafusos 5/8 e 10.*

V – Projetor PLC-XP57, VPL-PX40 ou VPL-FX51 (deve ser compatível com a luminosidade do local.);

b) Tabela Referencial:

Mídia	Custo Unitário	Período	Ocupação Estimada
Placa indicativa / unitário	R\$ 30,00	30 dias	Muito Baixa
Luminoso tipo front	R\$ 1.500,00	30 dias	Média

light / face			
Outdoor externo	R\$ 350,00	14 dias	Alta
Painel Estacionamento	R\$ 350,00	14 dias	Baixa
Empena / Paredão acesso Administração	R\$ 1.500,00	30 dias	Média
Testeira estrutura metálica GNP II	R\$ 600,00	30 dias	Baixa
Testeira estrutura metálica lateral GNP II	R\$ 600,00	30 dias	Média
Galpão / restaurante	R\$ 700,00	30 dias	Média
GNP I – Painel de Preços	R\$ 500,00	30 dias	Média
GNP I – Parede Fundo	R\$ 700,00	30 dias	Média
Toldos GNP I (unitário)	R\$ 500,00	30 dias	Muito Baixa
Carrinho de apoio (unitário)	R\$ 150,00	30 dias	Média
Lateral GP 02	R\$ 600,00	30 dias	Muito Baixa
Interior GNP II – Pedra II	R\$ 250,00	30 dias	Baixa
WC (interno)	R\$ 450,00	30 dias	Média
WC (externo)	R\$ 600,00	30 dias	Baixa
Guarita acesso estacionamento	R\$ 450,00	30 dias	Alta
Guarita acesso compradores	R\$ 450,00	30 dias	Alta
Cancela panfletagem (Guaritas)	R\$ 800,00 (cancela) // R\$ 1500,00 (panfletagem)	01 semana	Alta
Outdoor externo superior (frente BR)	R\$ 350,00	30 dias	Alta
Espaços para stand e mesas móveis	R\$ 2500,00	01 semana	Alta

*** Valores unitários. Não incluem produção, impressão de lonas e peças que fica a cargo da concessionária.

Muito Baixa = inferior a 20%

Baixa = de 20% a 50%

Média = de 50% a 75%

Alta = acima de 75%

% mínimo de repasse à CEASA/GO: 5%

Valor Mínimo de receita mensal CEASA/GO: R\$ 1.000,00

Investimento estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Cláusula de Reserva Institucional: A CEASA/GO poderá utilizar até uma quinzena durante o ano em cada espaço para divulgação sem custo de mídia institucional da empresa e do Governo do Estado de Goiás. A divulgação diária das cotações no painel de preços da Pedra I será realizada sem custo para a CEASA/GO.

c) Prazo de Concessão:

10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.

d) Análise de Performance:

A empresa concessionária deverá informar mensalmente as ações realizadas bem como as dificuldades encontradas.

A Administração promoverá a fiscalização e estabelecerá critérios de avaliação do serviço prestado, sendo este fator decisivo para a manutenção do contrato e eventual prorrogação.

e) Formalização:

Concessão Pública mediante Concorrência. Lei n.8666/93 e art.14 da Lei n.8987/95. No julgamento será observado o critério de maior oferta sobre percentual de faturamento, nos termos do estabelecido no art.15 da Lei n.8987/95.

f) Responsável pela Fiscalização:

Diretoria Administrativa.

g) Cronograma de Investimentos:

Meta	Descrição	Prazo
1.1	Maio / 2010	10 %
1.2	Julho / 2010	30%
1.3	Setembro / 2010	20%
1.4	Novembro / 2010	30 %
1.5	Janeiro / 2011	10%

A instalação dos painéis ou televisores para divulgação das cotações de preços na Pedra I, por se tratar de serviço essencial, deve ocorrer até a segunda etapa.

O descumprimento injustificado das metas de investimentos estabelecidas autorizará a CEASA/GO a cobrança de multa contratual no valor de 10% (dez) por cento sobre a soma dos itens da Tabela de Referência.

Documentos de Referência:

- Constituição Federal;
- Lei n.8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), Lei n.10520/02, Decreto Estadual n.5721/03;
- Lei n.8.987/95 (Lei de Concessões)
- Estatuto da CEASA/GO;
- Regulamento de Mercado CEASA/GO;

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL (Sujeita a alterações)

Pelo presente instrumento de contrato, decorrente da Licitação n.º 002/2010, sob a modalidade de Concorrência, sob o tipo de MAIOR OFERTA PELA CONCESSÃO DE USO DAS ÁREAS, homologada em ____/____/____, de um lado a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A** – CEASA/GO – sociedade de economia mista, sediada às margens da BR 153, Km 5,5, saída para Anápolis no município de Goiânia/GO – CEP 74.675-090 – CNPJ 010.987.97/0001-74, aqui representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Edivaldo Cardoso de Paula, identidade _____, CPF _____, daqui em diante denominada **CEASA/GO** ou **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ conhecida pelo nome fantasia de _____, com endereço _____, CEP _____ Tel. _____ aqui representada pelo seu diretor gerente, Sr. _____ Identidade _____, CPF _____, daqui em diante denominada CONCESSIONÁRIA, em conformidade com as disposições do art. 175, da Constituição Federal, nas Leis n.ºs 8.666/93 e 8.987/95 e legislação aplicável têm entre si justo e avençado, donde celebram o presente contrato tendo como objeto a concessão de uso de áreas destinadas À EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS EM PAINÉIS E MOBILIÁRIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DA CEASA/GO, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do presente contrato a concessão de uso de áreas destinadas À EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS EM PAINÉIS E MOBILIÁRIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DA CEASA/GO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL SOBRE FATURAMENTO BRUTO, conforme projetos e especificações técnicas constantes no Anexo I, do Edital da Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na execução dos serviços o licitante deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital da CONCORRÊNCIA n.º 002/2010 e seus anexos, bem como a Proposta da CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se

supletivamente os princípios de teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – SITUAÇÃO FÍSICA DAS ÁREAS

2.1 – Identificação no descritivo (**Anexo I**), as áreas encontram-se dentro da CEASA/GO, e locais externos.

2.2 – Em hipótese alguma poderão ser utilizadas as áreas de solo dos painéis para exploração de publicidade.

2.3 – Quanto à área possuir base de sustentação, deverá ser utilizado à existente no local (quando houver) ou caso o licitante queira modificá-la deverá apresentar projeto de estrutura.

2.4 – As áreas serão entregues nas condições em que se encontram, cabendo à empresa vencedora da licitação proceder e arcar com todo o ônus das adequações que forem necessárias a sua atividade, conforme projetos a serem apresentados à CEASA/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS

3.1 – A concessão da exploração deste empreendimento pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento aos usuários.

3.1.1 – Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

3.1.2 – O atendimento aos usuários dos serviços da CONCESSIONÁRIA deverão se limitar, exclusivamente, ao interior da área concedida.

3.1.3 – A CEASA/GO, a seu critério, vedará a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos, considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1 – O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação. Poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CEASA/GO.

4.1.1 – Após o término do prazo contratual previsto no subitem 4.1 supra, poderá, a critério exclusivo da CEASA/GO, e desde que revistas as bases contratuais, ser o Contrato renovado por igual período, confirmada a situação de regularidade fiscal do Concessionário, bem como sua adimplência.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 – O preço mensal pela Concessão das áreas objeto deste edital será o ofertado pela licitante adjudicatária de conformidade com o disposto na alínea “a” do subitem 7.1 e 7.2 do Edital;

5.2 – O preço mensal deverá ser pago, através de documento de cobrança, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

5.2.1 – Caso o CONCESSIONÁRIO não receba os documentos, até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da CEASA/GO, para realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos de cobrança em tempo hábil, não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa decorrentes de impontualidade do pagamento.

5.2.2 – Para o envio da cobrança e o cálculo do valor mensal, o CONCESSIONÁRIO deverá enviar mensalmente, até o 1º (primeiro) dia do mês, a cópia das ordens de serviço, contratos ou planilhas, que informem o valor auferido pelo CONCESSIONÁRIO no mês anterior, para que se possa fazer o cálculo do respectivo valor mensal que será cobrado pelo CEASA/GO.

5.3 – O presente edital e o contrato dele decorrente se adequarão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

CLÁUSULA SEXTA – BENFEITORIAS

6.1 – As modificações que se fizerem necessárias para adequação das áreas ao ramo da atividade objeto da presente licitação deverão ser efetuadas de acordo com os devidos critérios de engenharia, correndo as despesas decorrentes por conta da licitante adjudicatária, sendo que ao final do período de concessão reverterão livres de indenização a CEASA.

6.2 – O prazo inicial estabelecido para as obras coincidirá com a data de início da vigência do contrato;

6.3 – Ao término das obras e/ou serviço, para efeito de realização da vistoria final, a licitante adjudicatária apresentará à Administração da CEASA/GO, no prazo de 15 (quinze) dias após o término das obras, os seguintes documentos:

6.3.1 – Relatório descritivo das edificações e/ou benfeitorias permanentes (imóveis) realizadas, com cópia dos documentos que comprovem o investimento realizado, se for o caso.

6.4 – O recebimento da área considerar-se-á efetivado por ocasião da assinatura do “Termo de Recebimento de Área” pelo Concedente ao Concessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, constituem-se obrigações das partes:

7.1 - DA CONCESSIONÁRIA

7.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante, a cumprir os dispositivos constantes nos anexos que integram este edital.

7.2 – Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI).

7.3 – Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) adequados a cada atividade, zelando pela correta utilização, em conformidade com a legislação pertinente;

7.4 – Arcar com o ônus referente à legislação dos equipamentos e tudo que for necessário à exploração de sua atividade comercial.

7.5 – Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciarem a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela CEASA/GO, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal.

7.6 – Observar com rigor as disposições do Código do Consumidor, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

7.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar a CEASA/GO ou a terceiros na área da CEASA/GO inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

7.8 – Todos os equipamentos instalados pela Licitante adjudicatária serão automaticamente revertidos para o patrimônio da CEASA/GO ao término do contrato, sem que este último tenha qualquer custo ou ônus com esta operação.

7.8.1 - Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;

7.8.2 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

7.8.3 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, Projetos, Plantas e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.8.4 - Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

7.8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

7.8.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.8.7 - Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela CONTRATANTE;

7.8.8 - Permitir o livre exercício da Fiscalização a técnicos credenciados pelo Gestor do Contrato;

7.8.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

7.8.10 - Cumprir obrigatoriamente a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.8.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8.12 - Indicar o nome e a qualificação do preposto para representá-las na execução do contrato;

7.8.13 - Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a expedição da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato;

7.8.14 – responsabilizar-se pela regularização dos engenhos publicitários junto aos órgãos de controle e fiscalização municipais isentando a CEASA de qualquer responsabilidade ainda que subsidiária;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É vedado à CONCESSIONÁRIA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, salvo com prévio consentimento da CEASA/GO.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;

7.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, através do Gestor do Contrato;

7.2.3 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela CONCESSIONÁRIA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

7.2.4 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5 – Aplicar as penalidades cabíveis e legais quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

8.1 - O Chefe do Departamento de Comunicações da CEASA/GO é o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços (Gestor do Contrato), podendo exigir que seja refeito o que estiver em desacordo com este Edital, sob total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

8.2 - O Gestor do Contrato, dada a complexidade dos elementos objeto da presente licitação poderá, durante a fiscalização, utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência dos serviços, que se efetivará através de parecer que integrará o processo de fiscalização e recebimento.

8.3 - A Fiscalização deverá, sempre, ter acesso aos serviços em execução durante o período contratual e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais, mão-de-obra e equipamentos empregados estão de acordo com o Projeto e as Especificações.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – A licitante adjudicatária será penalizada caso:

9.1.1 – Recuse assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda o prazo fixado, caracterizando assim o inadimplemento, garantida prévia defesa, estando sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) responder por perdas e danos ocasionados a CEASA/GO, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA/GO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

9.2 – A licitantes que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/GO em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem 9.1.1 e outras que couberem.

9.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 9.1 e 9.2, a Comissão de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

9.4 – A licitante que, injustificada e infundadamente, se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou da autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica desde logo ciente de que, acaso seja o seu pedido indeferido será acionada, judicialmente, para reparar os danos causados a CEASA/GO em razão de sua ação procrastinatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

10.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

10.1.2 - amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à CONCESSIONÁRIA, o não cumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações sociais instituídas por lei, particularmente ao que concerne à pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A publicação do contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela CEASA/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CEASA/GO, em Goiânia, aos 01 dias do mês de abril de dois mil e dez.

Pela CONTRATANTE:

EDIVALDO CARDOSO DE PAULA
Diretor Presidente CEASA/GO

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

1: _____

2: _____

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 002/2010 - CEASA/GO

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____,
sediada no (a) _____ (endereço completo), por
seu representante legal, Sr. _____, Identidade n.º
_____ CPF n.º _____, DECLARA:

1) Sob as penas da lei, estar ciente de que cumpre, plenamente, os requisitos necessários à habilitação no presente processo licitatório; que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências impeditivas posteriores;

2) Sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública", em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei n.º 8.666/93; e

3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA N.º 002/2010 - CEASA/GO

A
CEASA/GO

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no Edital de licitação em epígrafe, apresentamos-lhes proposta para concessão de uso de áreas destinadas, À EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS EM PAINÉIS E MOBILIÁRIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DA CEASA/GO.

Após exame cuidadoso dos termos do Edital, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições nele estabelecidas e propomos:

Preço Mensal para concessão de uso das áreas calculado sobre o percentual de ____% do faturamento bruto auferido no mês, com a comercialização das áreas objeto do contrato.

Para orientação de V. Sas., informamos que o prazo de validade da nossa proposta acima, é de.....(.....) dias corridos, e, que nos comprometemos a assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo estabelecido no Edital, indicando para esse fim o Sr. Carteira de Identidade Nº, expedida em..../..../....., Órgão expedidor....., CPF Nº como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente

.....
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N.º 002/2010 - CEASA/GO

Declaro para fins de participação em processo licitatório, tendo por fim a concessão de uso de áreas destinadas, A EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS EM PAINÉIS E MOBILIÁRIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DA CEASA/GO, que o Sr. (a) _____, Identidade nº. _____, Responsável da Empresa _____, CNPJ nº. _____, efetuou visita técnica na área desta Empresa, na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas do local.

Goiânia/GO, ___ de _____ de 2010.

Responsável

**ANEXO VI
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

CONCORRÊNCIA N.º 002/2010

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ÍNDICES DE AVALIAÇÃO
1 – LIQUIDEZ CORRENTE LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
2 – LIQUIDEZ GERAL LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LONGO PRAZO
3 – SOLVÊNCIA GERAL SG = ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LONGO PRAZO

CONTADOR: _____

CRC: _____

ASSINATURA: _____

DATA: ___/___/2010

NOME RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

ASSINATURA: _____

DATA: ___/___/2010

OBSERVAÇÕES: